Lei nº 578

Abre o Crédito suplementar no valor de Cr$... 550.000.00 (Quinhentos e Cinquenta mil Cruzeiros) para o fim que Especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do sul, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir o Crédito suplementar no valor de Cr$ 550.000.00 (quinhentos e Cinquenta mil cruzeiros) no Orçamento do corrente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal
02.02 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos Cr$ 200.000,00

07 - Serviços Urbanos
07.07 - Urbanização
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr$ 200.000,00

08 - Serviços de saúde

08.08 - Saúde E Saneamento

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02 - Despesas variáveis c/ pessoal Civil 100.000,00

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos Cr$ 80.000,00

a Transportar Cr$ 400.000,00

09. Serviços do Bem - Estar Social

09.08 - Assistência E Previdência

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 80.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 — Transferências a Pessoas

3.2.5.3 — Salário-Família Cr$ 50.000,00

10. Serviços de Obras e Viação

10.10 - Depto Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02 - Despesas Variáveis c/ pessoal Civil Cr$ 20.000,00

Total 550.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta lei, serão cobertas com recursos provenientes do ICM, INCRA, FPM, Rendas locais e de outras origem.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de dezembro de 1980.

Nelson R. Teles
Pref. Municipal.